



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ORDEM DE SERVIÇO PRAE N.º 001, de 22 de agosto de 2022.

Revoga a normativa anterior sobre o tema, no sentido de atualizar os procedimentos a serem observados em razão dos requisitos mínimos de aprovação em disciplinas para manutenção dos benefícios concedidos pela PRAE (bolsa e auxílios), conforme o também previsto nos respectivos Editais.

Considerando a necessidade de atualização dos requisitos de aprovação semestral em disciplinas para a manutenção dos benefícios concedidos por esta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução n.º 4706 de 12/09/2016 e Portaria GR n.º 526 de 13/06/2016, revoga a Normativa Interna anterior sobre o tema, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º O presente instrumento normatiza o requisito de aprovação mínima em disciplinas pelos bolsistas para o fim de manutenção da bolsa e auxílios concedidos pela PRAE.

Art. 2º A cada semestre o bolsista deverá obter o mínimo de 2/3 de aprovação nas disciplinas regularmente cursadas, em relação à frequência, admitidos até 1/3 de reprovações por falta.

Art. 3º Não será considerado o semestre de ingresso na bolsa ou auxílio.

Art. 4º A não observância do requisito do Art. 2º ensejará o cancelamento da bolsa ou auxílios recebidos.

Art. 5º Aplica-se o requisito do Art. 2º também nos casos de pedidos de renovação ou prorrogação.

Art. 6º O descumprimento desta Ordem de Serviço será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 7º Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela PRAE ou instâncias superiores.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Claudia Gurgel
Diretora de Gestão Administrativa

Carmen Irene C. de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis